



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 724.. ...

" Autoriza a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT. a se filiar' ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT. faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT., como Sócio-Cooperador do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) Sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal Nº 34.661 de 19 de novembro de 1953.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) para atender ao pagamento da contribuição de 1982 da Câmara Municipal de Várzea Grande como sócio-cooperador o Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art.3º- Para atender à execução da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no orçamento como

01- Legislativa

07- Administração

020 X- Supervisão e Coordenação Superior

Ativ: Manutenção da assistência técnica prestada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal Rio de Janeiro.

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências correntes

3.2.3.0-Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3-Contribuições Correntes



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo único- O valor do presente crédito será aberto com recurso provenientes de Reserva de Contigências.

Art. 4º- Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT. 31/08/82

Dr. Gonçalo Pedroso de Barros
Prefeito Municipal